



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Avenida Dr. Jerson Dias, 500 – Estiva

37500-279 - ITAJUBÁ - MG

Tel. (35) 3692-1895

www.itajuba.mg.gov.br

DECRETO Nº 6494

Faculta a permissão de uso remunerada de bem imóvel público e dá outras providências.

Considerando o disposto no Art. 30 da Constituição da República de 1988;

Considerando o disposto no Art. 126 da Lei Orgânica do Município, que estabelece que “*A fixação dos preços públicos devidos pela utilização de bens, serviços e atividades municipais, será feita pelo Prefeito mediante edição de decreto*”;

Considerando o disposto no § 3º do Art. 109, da Lei Orgânica do Município de Itajubá;

Considerando o depósito de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) realizado por **Rogério Silvestre Alves** em conta do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o direito de uso remunerado de bem público imóvel, Auditório do Teatro Municipal Christiane Riera, localizado na Avenida Dr. Gerson Dias, nº 501, no Bairro Estiva, nesta cidade.

Art. 2º. Fica fixado o valor da permissão de uso remunerada que trata o *caput* do Artigo 1º em R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Art. 3º A permissão de uso remunerada de que trata este decreto é outorgada a título precário, não transferível, e revogável a todo tempo, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não assistindo ao permissionário qualquer indenização.

Parágrafo único. No caso de revogação da permissão que trata esse decreto o permissionário deverá restituir o bem público em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da revogação.

Art. 4º A presente permissão de uso remunerada do bem descrito no *caput* do Artigo 1º será utilizada por **Rogério Silvestre Alves**, inscrito no CPF sob o nº 049.907.606-03, RG nº 77.005.43-SSP-MG, residente e domiciliado a Rua: Vital Brasil, nº 269, Bairro: Medicina, Itajubá – MG, CEP 37502-145, **para realização do Evento “ANIVERSÁRIO DA UNIMED”** a ser realizado no dia 08 de maio de 2017, no horário das 19 às 22 horas.

§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer título, do bem imóvel público ora permissionado.

§ 2º Não poderá o permissionário usar o bem público para propaganda de cunho político.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Avenida Dr. Jerson Dias, 500 – Estiva

37500-279 - ITAJUBÁ - MG

Tel. (35) 3692-1895

www.itajuba.mg.gov.br

§ 3º Fica proibida a destinação do bem imóvel público para finalidade diversa da estabelecida neste decreto.

§ 4º Obriga-se o permissionário a cuidar e zelar pelo bom estado de conservação do bem imóvel, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda e responsabilidade.

§ 5º Fica sob inteira responsabilidade do permissionário a guarda dos equipamentos constantes do rol anexo, bem como a contratação de operador de som.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá-MG, aos 18 de abril de 2017.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal

MASSOUD NASSAR NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo